



Diário Oficial do Município de São Rafael/RN

Instituído Pela Lei Nº 261 de 06 de Outubro 2009

Administração do Excelentíssimo Senhor Reno Marinho de Macêdo Souza

ANO XIII – Edição Extra Nº 1091 – São Rafael/RN – Segunda-feira 14 de Junho de 2021

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – São Rafael/RN – CEP 59518-000 – Telefone: (84) 33362283

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06.002/2021 – GP

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, COM BASE NO ART.83 DA LEI 292/2011.

O Prefeito Municipal de São Rafael – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea a inciso II, art. 124, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 292, de 22 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art.1º – **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **CASSIA CRISTINA DE MOURA BATALHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0196, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com amparo no Art.º 83 da Lei 292/2011, devendo a mesma se apresentar a secretaria de origem ao final da vigência da referida licença.

Art.2º - O período a que se refere o art. 1º compreende do dia 12/06/2021 a 13/09/2021, devendo o servidor ao término desse período se apresentar a sua secretaria de origem;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição;

Art.4º - REVOGAR, as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito
São Rafael/RN, 11 de junho de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Tomada de preços nº 0001/2021.

Objeto: Serviço de Pavimentação da Rua Francisco de Assis de Souza no Município de São Rafael/RN

O Poder Executivo Municipal de São Rafael/RN, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo Licitatório, e demais interessados, que em 11/06/2021, a empresa H J DANTA FILHO EIRELI, CNPJ nº 24.855.726/0001-74, interpôs Recurso Administrativo contra a decisão desta Comissão Permanente de Licitação que a declarou inabilitada. Conforme previsto no § 3º do art. 109, da Lei Federal 8.666/93, ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O referido recurso encontra-se disponível para consulta na sala da CPL, podendo ser solicitado através do e-mail: cpl.saorafael.rn@gmail.com

São Rafael/RN, 14 de Junho de 2021

JOSE AFONSO DA CUNHA NETO
Presidente da CPL

EQUIPE DE PREGÃO
PROCESSO Nº 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de ambulância para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

Ato contínuo, após analisado o resultado e consultado o (s) Licitante (s) que declinou do direito de interpor recurso o PREGOEIRO OFICIAL do município de São Rafael/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 024/2019, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve **ADJUDICAR** o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº. 9/2021, em favor das empresas vencedoras por ter apresentado proposta vantajosa para esta Administração, como descrito:

PEDRAGON AUTOS LTDA- CNPJ: 03.935.826/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 247.450,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Totalizando o Valor Global de R\$ 247.450,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Encaminhe-se o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior

São Rafael/RN, 09 de junho de 2021.

JOSE AFONSO DA CUNHA NETO
Pregoeiro/PMSR

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 72/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de ambulância para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº.9/2021, em favor da (s) empresa (s)

PEDRAGON AUTOS LTDA- CNPJ: 03.935.826/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 247.450,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Totalizando o Valor Global de R\$ 247.450,00 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)

tendo como objeto a Registro de preço para Aquisição de ambulância para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, pelo que se lavrou o presente termo.

CONVOCA-SE a empresa acima mencionada para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 02 (Dois) dias úteis.

São Rafael/RN, 09 de junho de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
CPF Nº 012.463.954-28
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 463, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Município de São Rafael à associar-se à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Rafael-RN, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a associação/ingresso do município do São Rafael à Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar - AMCEVALE.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios da Região Central e Vale do Açu Potiguar – AMCEVALE.

Parágrafo Único: A respectiva contribuição mensal visa assegurar a representação institucional do Município de São Rafael nas esferas administrativas do Estado do Rio Grande do Norte e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle para:

I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais estaduais, regionais e nacionais, defendendo os interesses dos municípios;

II – participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes públicos, a modernização e instrumentalização de gestão pública municipal;

III – representar os municípios em eventos oficiais estaduais e nacionais;

IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal;

V- defender o interesse do Município do São Rafael junto às esferas estadual e federal, no que tange a pleitos comuns dos municípios associados, como aumento de repasses, convênios, isenções, eventuais direitos suprimidos dos municípios e aumento da receita.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com a AMCEVALE em valores mensais estabelecidos pelo Estatuto da entidade, bem como por sua Assembleia Geral da mesma.

Art. 4º Ficam determinadas como fontes de recursos as especificações existentes no orçamento geral do município, com os seus respectivos códigos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

São Rafael, 11 de junho de 2021.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES DA CÂMARA
PODER LEGISLATIVO**

PRESIDENTE: VER. ROSALBA MARINHO DE MACEDO SOUZA
VICE-PRESIDENTE: CESÁRIO DAVI DA SILVA
1º SECRETÁRIO: VER. ELENILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO: VER. FÁBIO COSTA VALE
BIÊNIO: 2021/2022

ESPAÇO NÃO UTILIZADO

SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA